



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE.

**2. JUSTIFICATIVA**

Os materiais relacionados neste Termo de Referência são para eventuais reformas e reparos nas Unidades administradas pela Prefeitura Municipal de Acaraú/CE. Os principais motivos da solicitação através de Registro de Preços é manter um rígido controle de estoque, a fim de ser evitado vencimento e danificação de produtos. Outro ponto que merece destaque é o fato de ser empregado recurso financeiro apenas dos materiais para atender a demanda pontual das diversas Secretarias.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO:**

As especificações técnicas, quantitativos e valor estimado:

**LOTE 01**

Item	Descrição	Quant.	Unidade
1	<b>ARAME GALVANIZADO</b> Nº 12	60	KG
2	<b>ARAME GALVANIZADO</b> Nº 14	60	KG
3	<b>AREIA FINA</b> USO GERAL	2000	M3
4	<b>AREIA GROSSA</b> USO GERAL	2000	M3
5	<b>ARGAMASSA CERAMICA</b> INTERNA-(ACI)-20KG	250	UND
6	<b>CIMENTO COLA EXTERNO AC2 20KG</b> CORES VARIADAS	250	UND
7	<b>CIMENTO PORTLAND COMUM</b> 50KG	2000	UND
8	<b>PEDRA BRITADA Nº 1</b> Nº 1	1000	M3
9	<b>PEDRA BRITADA Nº 2</b> Nº 2	1000	M3
10	<b>PISO CLASSICO BRANCO</b> 46X46	1000	M2
11	<b>PISO CLASSICO BRANCO</b> 60X60	1000	M2
12	<b>TRELIÇA AÇO NERVURADO 6X4, 2X4, 2MMX6 METROS.</b> 6X4, 2X4, 2MMX6 METROS.	80	UND
13	<b>VERGALHÃO AÇO CA50 -</b> BITOLA 1/4" a 5/8"	8000	KG
14	<b>VERGALHÃO AÇO CA60</b> BITOLA 4,2MM a 6,3 MM	1500	KG

**LOTE 02**





ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



Item	Descri�o	Quant.	Unidade
1	<b>ALICATE UNIVERSAL N�8</b> N�8	15	UND
2	<b>BOIA EL�TRICA CAIXA D'�GUA</b> COM SENSOR CONTROL 1,5M 15A 140W	60	UND
3	<b>CABO 750 V 6,00</b> P� COM 100 MT	200	UND
4	<b>CABO 750 V 2,50</b> P� COM 100 MT	400	UND
5	<b>CABO 750 V 4,00</b> P� COM 100 MT	250	UND
6	<b>CABO PP 2X1,5 MM</b> ROLO COM 100 METROS	30	UND
7	<b>CANAleta COM DIVIS�RIA</b> 20X10X20X2000 C/ FITA	200	UND
8	<b>CONJUNTO INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA</b> 2P+TERRA 10A	250	UND
9	<b>DISJ. ELETRO 1P 16A</b> MONOFASICO	150	UND
10	<b>DISJ. ELETRO</b> 1P 10A	100	UND
11	<b>DISJ. ELETRO</b> 1P 32A	50	UND
12	<b>DISJ. ELETRO</b> 3P 16A	80	UND
13	<b>DISJ. ELETRO</b> 3P 32A	50	UND
14	<b>DISJ. ELETRO</b> 3P 50A	15	UND
15	<b>ELETRODUTO ROSC.</b> 1/2 - 3 metros	150	UND
16	<b>ELETRODUTO ROSC.</b> 3/4 - 3 metros	200	UND
17	<b>ELETRODUTOR CORRUGADO</b> LEVE 1/2 - 50 metros	100	UND
18	<b>ELETRODUTOR CORRUGADO</b> LEVE 3/4 - 50 metros	100	UND
19	<b>ENGATE PL�STICO</b> 30CMX 1/2	250	UND
20	<b>FITA ISOLANTE ALTA FUS�O</b> 20 MTS	100	UND
21	<b>FITA ISOLANTE</b> 20 MTS	120	UND
22	<b>HASTE DE COBRE</b> 2,00M	50	UND
23	<b>L�MPADA FLUO.</b> 20W	150	UND
24	<b>L�MPADA FLUO.</b> 40W	60	UND
25	<b>LAMPADA LED ALTA POTENCIA</b> 09W	250	UND
26	<b>LAMPADA LED ALTA POTENCIA</b> 15W	200	UND
27	<b>LAMPADA LED ALTA POTENCIA</b> 20W	200	UND
28	<b>LAMPADA LED ALTA POTENCIA</b> 25W	200	UND
29	<b>LUVA P/ ELETRODUTO ROSC 1/2</b> ROSC 1/2	400	UND
30	<b>LUVA P/ELETRODUTO ROSC. 3/4</b> ROSC. 3/4	400	UND
31	<b>PLUG BIPOLAR</b> MAXU E F�MEA 10A	60	UND
32	<b>REFLETOR LED SLIM</b> 20W	200	UND

Rua Major Coelho, 185, Centro – CEP: 62580-000 – Acara  – CE.



[www.acarau.ce.gov.br](http://www.acarau.ce.gov.br)



[licita o@acarau.ce.gov.br](mailto:licita o@acarau.ce.gov.br)



(88) 3661.4323

CNPJ: 07.547.821/0001-91 CGF: 06.920.267-2



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



33	<b>REFLETOR LED SLIM</b> 50W	220	UND
34	<b>TELHA COLONIAL COMUM</b> MIL TELHAS	200	MILHEIRO
35	<b>TIJOLO CER�MICO 09X14X19 06 FUROS - MIL TIJOLOS</b> MIL TIJOLOS	1000	MILHEIRO
36	<b>TOMADA 4X2,</b> 10 A, 250V	250	UND

**LOTE 03**

Item	Descri�o	Quant.	Unidade
1	<b>ADESIVO PVC 75G</b> 75G	150	UND
2	<b>ASSENTO SANIT�RIO</b> SANIT�RIO	200	UND
3	<b>CAIXA DE POLIETILENO</b> 1000LT	30	UND
4	<b>CAIXA DE POLIETILENO</b> 500LT	30	UND
5	<b>CAIXA DESCARGA BRANCO</b> S/ ENG	30	UND
6	<b>CAIXA SIF N63 BR P GR 100X100X50</b> 100X100X50	100	UND
7	<b>CHUVEIRO PL�STICO COMUM</b> PL�STICO COMUM	250	UND
8	<b>FITA VEDA ROSCA 18MMX25M</b> 18MMX25M	250	UND
9	<b>JOELHO ESGOTO 100MM</b> 100MM	100	UND
10	<b>JOELHO ESGOTO 40 MM</b> 40 MM	100	UND
11	<b>JOELHO ESGOTO 50MM</b> 50MM	100	UND
12	<b>JOELHO SOLD�VEL 25 MM</b> 25 MM	150	UND
13	<b>LAVATORIO COM COLUNA, PARA BANHEIRO, EM LOU�A, COR BRANCA</b> MEDIDAS APROXIMADAS: 91,70X49,20X39,10 CM.	100	UND
14	<b>LUVA ESGOTO 100MM</b> 100MM	150	UND
15	<b>LUVA ESGOTO 40MM</b> 40MM	150	UND
16	<b>LUVA ESGOTO 50MM</b> 50MM	150	UND
17	<b>LUVA SOLDAVEL 25MM</b> 25MM	200	UND
18	<b>REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25 MM</b> 25 MM	150	UND
19	<b>SIF�O SANFONADO UNIVERSAL</b> UNIVERSAL	200	UND





ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



20	<b>TE ESGOTO</b> 100MM	100	UND
21	<b>TE ESGOTO</b> 50MM	100	UND
22	<b>TE ESGOTO 40MM</b> 40MM	100	UND
23	<b>TE REDUÇ�O 100X50</b> 100X50	100	UND
24	<b>TE SOLD�VEL 25MM</b> 25MM	100	UND
25	<b>TORNEIRA P/JARDIM C/BICO 3/4 1128</b> C/BICO 3/4 1128	50	UND
26	<b>TORNEIRA COZINHA MESA BICA M�VEL</b> BICA M�VEL	50	UND
27	<b>TORNEIRA COZINHA PAREDE BICA M�VEL</b> BICA M�VEL	50	UND
28	<b>TORNEIRA LAVAT�RIO DE MESA BRANCA</b> BRANCA	100	UND
29	<b>TUBO PVC �GUA SOLD�VEL 6MTS 25MM</b> 6MTS 25MM	64	UND
30	<b>TUBO PVC ESGOTO 6MTS 100MM</b> 6MTS 100MM	20	UND
31	<b>TUBO PVC ESGOTO 6MTS 40MM</b> 6MTS 40MM	40	UND
32	<b>TUBO PVC ESGOTO 6MTS 50MM</b> 6MTS 50MM	40	UND
33	<b>VASO SANIT�RIO COM CAIXA ACOPLADA 6L</b> 6L	150	UND

**LOTE 04**

Item	Descri�o	Quant.	Unidade
1	<b>BROXA RETANGULAR 15X5,6 CM</b> 15X5,6 CM	150	UND
2	<b>CORANTE LIQ.</b> CORES VARIADAS	200	UND
3	<b>ESMALTE SINT�TICO CORES VARIADAS</b> 3,6L	100	UND
4	<b>ESPATULA FLEXIVEL 6CM C CABO PLASTICO</b> 6CM C CABO PLASTICO	100	und
5	<b>ESPATULA FLEXIVEL 8CM C CABO PLASTICO</b> 8CM C CABO PLASTICO	100	UND
6	<b>LIXA MASSA 120</b>	300	UND
7	<b>MASSA CORRIDA BALDE 18 LTS</b> 18 LTS	200	UND
8	<b>ROLO DE LA 23 CM</b> LA 23 CM	100	UND
9	<b>SOLVENTE</b> SOLVENTE	150	L





ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



10	<b>SUPER CAL 5 KG</b> 5 KG	1000	UND
11	<b>TINTA LÁTEX 18 LTS</b> CORES VARIADAS	250	UND
12	<b>TINTA LÁTEX 3,600 S</b> CORES VARIADA	250	UND
13	<b>TINTA PÓ CORES VARIADAS 2 KG</b> 2 KG	400	UND
14	<b>TRINCHA 1 1/2</b> 11/2.	50	UND
15	<b>TRINCHA 2</b>	50	UND
16	<b>VERNIZ 3,6L</b> 3,6L	150	UND

**LOTE 05**

Item	Descrição	Quant.	Unidade
1	<b>FECHADURA EXTERNA OXIDADO</b> OXIDADO	150	UND
2	<b>FECHADURA INTERNA OXIDADO</b> OXIDADO	150	UND
3	<b>FERROLHO LATÃO FUNDIDO</b> FUNDIDO	200	UND
4	<b>FORRA PARA PORTA EM MADEIRA</b> MEDINDO 2,10X0,60X0,10 M	100	UND
5	<b>FORRA PARA PORTA EM MADEIRA</b> MEDINDO 2,10X0,70X0,10 M	100	UND
6	<b>FORRA PARA PORTA EM MADEIRA</b> MEDINDO 2,10X0,80X0,05 M	100	UND
7	<b>JANELA COMPLETA EM ALUMINIO E VIDRO</b> ALUMINIO E VIDRO	150	M2
8	<b>LINHA EM MADEIRA</b> 6X14	200	M
9	<b>PORTA PARANÁ</b> 210X60 CM	100	UND
10	<b>PORTA PARANÁ</b> 210X70 CM	100	UND
11	<b>PORTA PARANÁ</b> 210X80 CM	100	UND
12	<b>RIPA 2 X 4X 300 CM</b> 2 X 4X 300 CM	1000	M
13	<b>CAIBRO 4 X 10 X 300 CM DE MADEIRA</b> 4 X 10 X 300 CM	1500	M

**LOTE 06**

Item	Descrição	Quant.	Unidade
------	-----------	--------	---------





ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



1	<b>BALDE 12 L C/ENCAIXE P/MAO PRETO</b> MAO PRETO	100	UND
2	<b>BOTAS DE PVC CANO CURTO PRETA TAMANHOS VARIADOS</b> TAMANHOS VARIADOS	100	UND
3	<b>CADEADO</b> LT E-35MM	250	UND
4	<b>CARRO DE MAO C/PNEU 3,25 60LT</b> 3,25 60LT	20	UND
5	<b>COLA INSTANTANEO ULTRARRAPIDO 20G</b> 20G	150	UND
6	<b>COLHER DE PEDREIRO</b> COLHER DE PEDREIRO	20	und
7	<b>DISCO DE LIXA DE METAL</b>	20	UND
8	<b>DISCO DIAMANTADO STANDARD SEGMT</b> 105 MM	20	UND
9	<b>JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO 4 PCS</b> 4 PCS	100	UND
10	<b>JOGO DE BROCAS PARA MADEIRA 4 PCS</b> 4 PCS	100	UND
11	<b>JOGO DE CHAVE DE COMBINADA 5PCS</b> 5PCS	40	UND
12	<b>JOGO DE CHAVE DE FENDA 5PCS</b> 5PCS	40	UND
13	<b>KIT MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA</b> CAIXA ACOPLADA	400	UND
14	<b>LUBRIFICANTE</b> 300ML/150G	24	UND
15	<b>MANGUEIRA JARDIM FLEX ESP S/ ENG</b> FLEX ESP S/ ENG	300	M
16	<b>MANGUEIRA TRANÇADA 1/2"</b> 1/2"	300	M
17	<b>MANGUEIRA TRANÇADA 3/4</b> 3/4	300	M
18	<b>MANGUEIRA TRANÇADA 5/16"</b> 5/16"	100	M
19	<b>MARTELO 23CM</b> 23CM	20	UND
20	<b>PORTA COMPLETA EM ALUMINIO</b> EM ALUMINIO	150	M2
21	<b>SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA 24 DENTES 110 MM</b> 110 MM	100	UND
22	<b>TRENA DE 5 METROS COM FREIO DUPLO LARGURA DA FITA 19 MM UN</b> FITA 19 MM UN	20	UND

**R\$ 2.217.385,15 (Dois milh es duzentos e dezessete mil trezentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos)**



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ**  
COMISSÃO DE PREGÃO



#### 4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- b) As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.
- c) No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- d) No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital.

#### 5. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços.
- b) Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Acaraú - CE, com endereço na Rua Major Coelho, 185, Centro - CEP: 62580-000 - Acaraú - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.547.821/0001-91 e CGF nº 06.920.267-2, Telefone (88) 3661-4323.
- c) O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- d) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- e) Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- f) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- g) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- h) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

- a) Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- j) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;
- k) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente





ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 8. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

MENOR PREÇO POR LOTE

## 9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certame licitatório será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

## 10. DAS PENALIDADES

- a) Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- b) Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Acaraú/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Acaraú/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
  - I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição:
    - a) apresentar documentação falsa exigida;
    - b) não manter a proposta;
    - c) fraudar na execução do contrato;
    - d) comportar-se de modo inidôneo;
  - c) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
  - d) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

Rua Major Coelho, 185, Centro – CEP: 62580-000 – Acaraú – CE.



[www.acarau.ce.gov.br](http://www.acarau.ce.gov.br)



[licitação@acarau.ce.gov.br](mailto:licitação@acarau.ce.gov.br)



(88) 3661.4323

CNPJ: 07.547.821/0001-91 CGF: 06.920.267-2



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



- e) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

Advertência;

1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
  2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
  3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
  4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- g) A ausência da entrega não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do Ano de 2021: 07.01.15.122.0001.2.065.0000, no elemento de Despesa 3.3.90.30.00

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a





ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ**  
COMISSÃO DE PREGÃO



responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

**d)** O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**e)** Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

### **13. DO FORO**

O foro da Comarca de Acaraú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.





ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROPOSTA**

**NÚMERO DO PREGÃO:**

**OBJETO:**

**LOTES:**

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit	Valor Total
1						

Valor total do lote (em R\$):

Prazo de Entrega:

Prazo de validade da Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

**Data:**





**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**1. - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

**a)** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACARAU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**b)** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACARAU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

**c)** ter Conhecimento e aceitação do Teor do Edital.

**d)** que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE





ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



**ANEXO IV - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços no \_\_\_\_ /20\_\_**  
**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, na sede da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em \_\_/\_\_/20\_\_, às fls. \_\_\_\_\_, do Processo nº \_\_\_\_\_, que será assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. Nº Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_
- II. Nos termos e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para futuras e eventuais (OBJETO), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA . DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE ACARAU/CE, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a





ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ**  
COMISSÃO DE PREGÃO



recusa do detentor do Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira. O fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

Subcláusula Primeira - Competirá à Secretaria de Infraestrutura do município de Acaraú/CE, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

Subcláusula Segunda . Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelas Secretarias diversas, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os produtos ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelas referentes SECRETARIAS.
- c) responder no prazo de até 3 (três) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

### **CLÁUSULA OITAVA . DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



### **CL USULA NONA . DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poder o ser cancelados de pleno direito, nas situa es previstas do Decreto Federal n  7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

### **CL USULA D CIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As aquisi es dos mat rias de constru o que poder o advir desta Ata de Registro de Preços ser o formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre as Secretarias participantes do processo e o Fornecedor.

Subcl usula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, n o cumpra o prazo estabelecido pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE ACARAU/CE, ou se recuse a efetuar o fornecimento, ter  o seu registro de pre o cancelado, sem preju zo das demais san es previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcl usula Segunda - Neste caso, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classifica o, os demais fornecedores.

### **CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

Subcl usula Primeira: Quanto ao Fornecedor:

a) O objeto contratual dever  ser entregue em conformidade com as especifica es e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referencia do edital.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de for a maior ou caso fortuito, desde que justificados  te 2 (dois) dias  teis antes do t rmino do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, n o ser o considerados como inadimplemento contratual.

Subcl usula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verifica o da conformidade do objeto com as especifica es, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, ap s verifica o da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condi es estabelecidas foram atendidas e, conseq ente aceita o das notas fiscais pelo gestor da contrata o, devendo haver rejei o no caso de desconformidade.

### **CL USULA D CIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços ser  proveniente dos recursos da SECRETARIA requisitante. Ser  efetuado ap s a emiss o de empenho, no prazo de at  30 (trinta) dias contados da data da apresenta o da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contrata o, mediante cr dito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subcl usula Primeira. A nota fiscal/fatura que apresente incorre es ser  devolvida   contratada para as devidas corre es. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior come ar  a fluir a partir da data de apresenta o da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcl usula Segunda. N o ser  efetuado qualquer pagamento   contratada, em caso de descumprimento das condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.







ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



Subcláusula Terceira: É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_.

Subcláusula Quarta: Os pagamentos encontram-se ainda condicionados a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista - CNDT.

Subcláusula Quinta: Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas vedadas previstas no Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito as seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item(ns) registrado(s) .

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de ACARAU/CE por prazo não superior a 2(dois) anos);

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de ACARAU, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de ACARAU enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de ACARAU pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Segunda. O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do município de ACARAU do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ**  
COMISSÃO DE PREGÃO



Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

**Signatários:**

Órgão Gestor -Entidade

Nome do Titular

Cargo/CPF/RG

Assinatura

Participante

Nome do Titular

Cargo/ CPF/ RG

Assinatura

Detentores do Reg. de Preços

Nome do Representante

Cargo/CPF/RG





ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ**  
COMISSÃO DE PREGÃO



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ /20\_\_**  
**MAPA DE PREÇOS DOS PRODUTOS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre as diversas secretarias do município e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº .....

**FORNECEDOR:**

**CNPJ:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL





ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**MUNICÍPIO DE ACARAU**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.547.821/0001-91, com sede de sua Prefeitura Municipal, localizada na Rua Major Coelho, 185, Centro – CEP: 62580-000 – Acaraú – CE, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 0000.00/2021-PE em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

**3.1.** O valor Total da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos Produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, bem como o quadro a seguir:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
		Conforme especificação constante do anexo I					

**3.2.** O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**3.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



**3.4.** Por ocasião da entrega dos Produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá(ão) ser emitida(s) em nome da Prefeitura Municipal de ACARAU - CE, com endereço na Rua Major Coelho, 185, Centro - CEP: 62580-000 - Acaraú - CE.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal: \_\_\_\_\_ elemento de despesa:3.3.90.30.00.

**CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal e da proposta adjudicada.

**6.2.** O CONTRATADO obriga-se a:

- a)** executar o fornecimento dos Produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os Produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g)** entregar os Produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h)** comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os Produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i)** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**j)** dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos Produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;

**k)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**l)** comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;

**m)** possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

**n)** manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;

**o)** manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

**p)** Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na Ordem de Compra.

**6.2.1.** No caso de constatação da inadequação dos Produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

**6.3.** O CONTRATANTE obriga-se a:

**6.3.1.** assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

**6.3.2.** efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**7.1.1.** Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ACARAU e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ACARAU pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

a) recusar-se em assinar o contrato;



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ**  
COMISSÃO DE PREGÃO



- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

**7.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor por item do contrato, conforme o caso;

**7.3-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falta dos Produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculados ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1. O foro da Comarca de ACARAU é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de ACARAU, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ACARAU - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Secretário(a) de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

CNPJ(MF): n.º \_\_\_\_\_  
Sr(a). \_\_\_\_\_ \* CPF: n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_